



PROJETO DE LEI Nº 14395/2024

(Antonio Carlos Albino)

Institui o “**Programa JOVENS FORMANDOS**”, de custeio de formaturas para estudantes em vulnerabilidade social do sistema de ensino público e privado.

Art. 1º. É instituído o “**Programa JOVENS FORMANDOS**”, com o objetivo de custear formaturas para estudantes em situação de vulnerabilidade social que sejam matriculados no ensino público e privado no Município.

Parágrafo único. O **Programa** assegurará que todos os estudantes que estejam em situação de vulnerabilidade social e que desejarem participar da formatura escolar sejam contemplados com a medida, exceto por justificativa legal ou pedagógica.

Art. 2º. O **Programa** será executado em parceria da sociedade civil organizada com empresas privadas interessadas em custear a realização da celebração de formação acadêmica, sendo autorizada a captação de recursos provenientes de doações.

Art. 3º. A empresa privada que adotar um ou mais formandos receberá o **SELO “JOVENS FORMANDOS”**, a ser conferido pela sociedade civil organizada, aos empresários e empresas e estabelecimentos comerciais que comprovadamente contribuíram para formatura.

§1º. As empresas contempladas com **Selo**, poderão utilizá-los em suas matérias promocionais e nas suas comunicações visuais.

§2º. O **Selo** terá validade de 01 (um) ano e poderá ter sua validade prorrogada a cada participação no **Programa**.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A formatura é um momento especial na vida dos estudantes na conclusão dos estudos e que marca celebração da vitória dos alunos sobre os desafios e o início formal da carreira e da vida profissional.

A formatura dos estudantes, seja na escola, no curso técnico ou na faculdade, ela marca a conclusão de um curso, celebra a vitória dos alunos sobre os desafios e o início formal da carreira e da vida profissional.





Trata-se um evento histórico, que ficará registrado para toda vida e de grande importância na trajetória de um estudante, representando o rito de passagem e da sonhada aprovação profissional a cerimônia oficial representa o momento em que o estudante conclui seus estudos e é reconhecido formalmente como graduado em determinado curso.

O presente projeto de lei tem por objetivo proporcionar aos estudantes que estejam em vulnerabilidade social, momentos de alegrias aos jovens formandos de Jundiaí, em especial aqui se tratando, daqueles que infelizmente não podem arcar com os custos, que impedem a muitos formandos a tão sonhada festa de formatura, fazendo excluídos deste momento importante de comemoração, portando apresento este projeto que tem por finalidade garantir de forma justa e igualitária pelo poder público municipal que todos os estudantes possam ter a garantia de viver esse momento da formatura o qual levarão consigo na memória por toda vida

Diante da importância, solicito nos nobres Pares aprovação do presente projeto de lei.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

